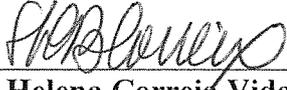
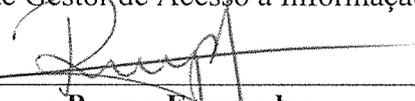
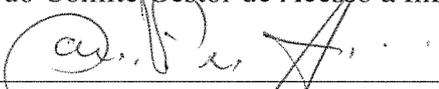
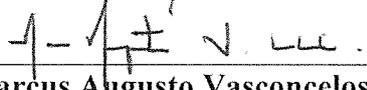


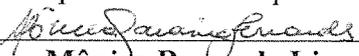
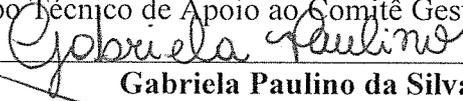
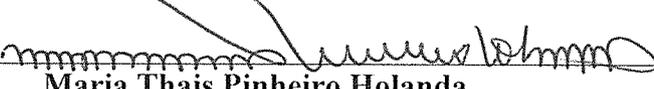


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO METROFOR- 01
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSITORA: Metrô de Fortaleza - METROFOR
GRAU DE SIGILO PROPOSTO: Reservada
TIPO DE DOCUMENTO(S): Processo Licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Art. 22, IV da Lei Estadual nº. 15.175/2012.
RAZÕES PROPOSTAS PARA A CLASSIFICAÇÃO: Embora o Processo Licitatório deva ser publicizado como rege a Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 3º, §3º, todavia deverá ser sigilosa quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
PRAZO PROPOSTO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO Até 05 (cinco) anos.
DELIBERAÇÃO/RAZÕES/DECISÃO: O CGAI deliberou pela classificação da informação, como RESERVADA, por até 05(cinco) anos, limitado à publicação do Edital.
Nº E DATA DE ATA DO CGAI: Ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2014.
GRAU DE SIGILO: Reservada.
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: Até 05 (cinco) anos, limitado à publicação do Edital.
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 16 de julho de 2014.
 _____ Silvia Helena Correia Vidal Coordenadora do Comitê Gestor de Acesso à Informação Membro do Comitê Gestor de Acesso à Informação
 _____ Rosa Moraes Pessoa Fernandes Membro Suplente do Comitê Gestor de Acesso à Informação do Gabinete do Governador
 _____ Diogo Rodrigues de Carvalho Musy Membro Suplente do Comitê Gestor de Acesso à Informação da Casa Civil
 _____ Ronaldo Mota Viana Membro Suplente do Comitê Gestor de Acesso à Informação da Casa Militar
 _____ Carlos Eduardo Pires Sobreira Membro do Comitê Gestor de Acesso à Informação da Secretaria do Planejamento e Gestão
 _____ Marcus Augusto Vasconcelos Coelho Membro do Comitê Gestor de Acesso à Informação da Secretaria da Fazenda



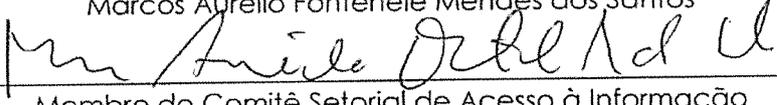
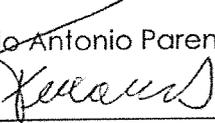
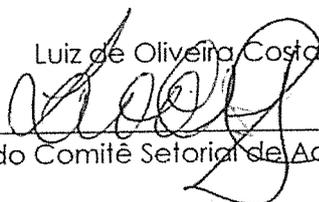
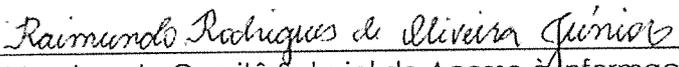
Ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – GTA METROFOR 01

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE: Metrô de Fortaleza
GRAU DE SIGILO PROPOSTO: Reservada
TIPO DE DOCUMENTO: Processo Licitatório
DATA DE PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO: Até 30 (trinta) dias após o início do processo
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Art. 22, IV da LAI
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Embora o processo licitatório deva ser publicizado como rege a Lei 8.666/93, Art. 3º, §3º, todavia deverá ser sigilosa quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
PRAZO PROPOSTO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO: Até 05 (cinco) anos.
<p>ANÁLISE DO GRUPO TÉCNICO DE APOIO: Da análise referente à solicitação de classificação encaminhada, pode-se extrair que a própria Lei nº 8.666/93 em seu § 3º prevê o sigilo no processo licitatório quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.</p> <p>No caso em tela vislumbra-se caso a ser regulado pela Lei de Licitações, à qual dispõe:</p> <p>Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.</p> <p>[...]</p> <p>Neste sentido, há necessidade de classificação da informação como RESERVADA, tendo em vista que a própria Lei de Licitação prevê a restrição do acesso durante o trâmite até a publicação em Diário Oficial, após a abertura das propostas não há qualquer peça do Edital que deva ser mantida em sigilo.</p>
Fortaleza, 30 de junho de 2014.
<p> _____ Italo José Brígido Coelho Coordenador do Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação</p> <p> _____ Mônica Braga de Lima Saraiva Fernandes Membro do Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação</p> <p> _____ Gabriela Paulino da Silva Membro do Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação</p> <p> _____ Maria Thais Pinheiro Holanda Membro do Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação</p>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Ao Comitê Gestor de Acesso à Informação, 01

SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ORGÃO/ENTIDADE: Metrô de Fortaleza	
GRAU DE SIGILO PROPOSTO: Reservada	
TIPO DE DOCUMENTO: Processo Licitatório	
DATA DE PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO: Até 30 dias após o início do processo	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Art. 22, IV da LAI	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Embora o processo licitatório deva ser publicizado como rege Lei 8.666/93 Art. 3, § 3º, todavia deverá ser sigilosa quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.	
PRAZO PROPOSTO PARA RESTRIÇÃO DE ACESSO: Até 5 (cinco) anos	
AGENTES PÚBLICOS CREDENCIADOS PARA ACESSO:	
Nome: Luís Carlos de Sousa Monteiro	CPF: 13899457315
Nome: Mívia Rebouças de Souza Almeida	CPF: 72739940300
<p>Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos  Membro do Comitê Setorial de Acesso à Informação</p> <p>Fernando Antonio Parente Mota  Membro do Comitê Setorial de Acesso à Informação</p> <p>Luiz de Oliveira Costa Júnior  Membro do Comitê Setorial de Acesso à Informação</p> <p>Raimundo Rodrigues de Oliveira Júnior  Membro do Comitê Setorial de Acesso à Informação</p>	